

PORTARIA TRT GDG Nº 607/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

(Protocolo TRT nº 12.299/2018)

João Pessoa/PB, 21 de dezembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

RESOLVE

I - **Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestores, Titular e Substituto, na formalização do CONTRATO TRT Nº 49/2018, firmado com a empresa 4DEAL SOLUTIONS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição e atualização de licenças do software Ivanti Endpoint Manager (LanDesk Management Suite), incluindo os serviços de instalação, treinamento, mentoria e suporte técnico, pelo período de 12 meses, no âmbito deste TRT 13:

- **Gestor Titular:** **RAIMUNDO JOSÉ CAMPOS JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Tecnologia da Informação, Classe "A", Padrão "4", Matrícula nº 201.330.660, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Gestor Substituto:** **BRENO MORENO LUNA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Informática, Classe "A", Padrão "2", Matrícula nº 201.350.063, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC;

- **Fiscal Técnico:** **ERICSON BENJAMIM MELO DE ARRUDA**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Informática, Classe "C", Padrão "13", Matrícula nº 201.260.430, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

II – **Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

III – **Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/viewbem> como o disposto na Instrução Normativa N.º 5/2017, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPDG.

IV – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no BI e no DA_e TRT13ª Região.

(assinado eletronicamente)

PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA
Diretor-Geral da Secretaria